

**Lei Nº 1256/2015**

**AUTORIZA PARCELAMENTO E PAGAMENTO DE DÍVIDA COM O  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar parcelamento de débito com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras – CISLAV, no valor de R\$ 26.961,84 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme minuta de termo de confissão e parcelamento de dívida que faz parte integrante da presente lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor. 08.02.01.10.301.0210.2.074.3371.70.00 – rateio por Participação em consórcio público – manutenção de contribuições ao consórcio intermunicipal de saúde,

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 27 de março de 2015.

**José Maria Nunes**

**Prefeito Municipal**